



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa apta a prestar serviços de processamento e envio de declarações, bem como a capacitação de servidor da Prefeitura, necessárias para a correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregados titulares dos valores a título de FGTS de competências entre 1982 a 1993, apurados pelo Ministério do Trabalho em auditoria realizada no Município no exercício financeiro de 2011 e em conformidade com o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS, firmado com a Caixa Econômica Federal, guias referente as 35 (trinta e cinco) parcelas pagas e Ata de audiência na Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região com o compromisso da individualização.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários à adequação e individualização de parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal – CEF, referentes ao período de 1982 a 1992, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no intuito de cumprir o Termo de Confissão de Dívida assinada entre a Prefeitura Municipal de Macaíba, representada pelo prefeito Sr. Fernando Cunha Lima Bezerra e a Caixa Econômica Federal, representada pelo Superintendente Regional Eventual Sr. Carlos Antônio de Araújo.

2.2. Do montante apurado pela auditoria e inscrito em dívida ativa da União o Município de Macaíba firmou com a Caixa Econômica Federal, Termo para parcelamento do valor em 180 (cento e oitenta) parcelas, tendo adimplido, até o presente momento, 35 (trinta e cinco) parcelas.

2.3. A presente contratação visa atender com a individualização das parcelas já adimplidas com a Caixa Econômica Federal, bem, como a capacitação de servidor do Município para dar continuidade ao trabalho após a individualização das 35 (trinta e cinco) parcelas.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. – Levantamento detalhado para apurar os dados dos empregados, ex-empregados e herdeiros titulares de valores devidos a título de FGTS, tudo conforme a competência dos valores pagos a serem individualizados.

4.2. – Individualização dos valores constantes na data da assinatura do contrato relativo ao FGTS das 35 (trinta e cinco) primeiras parcelas pagas, dentre as constantes na relação de



competências do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento conforme parcelas, competências e valores abaixo relacionado:

Parcela paga	Competência	Valor – R\$
1/180	FEVEREIRO/87	4.404,65
	MARÇO/87	10.151,62
	ABRIL/87	5.925,13
	MAIO/87	11.766,48
	JUNHO/87	<u>12.898,58</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	45.146,46
2/180	JUNHO/87	1.267,31
	JULHO/87	11.062,08
	AGOSTO/87	2.472,50
	SETEMBRO/87	4.384,49
	OUTUBRO/87	4.741,15
	NOVEMBRO/87	14.362,88
	DEZEMBRO/87	<u>6.918,34</u>
TOTAL DA PARCELA – R\$	45.208,75	
3/180	DEZEMBRO/87	10.053,92
	JANEIRO/88	9.716,88
	FEVEREIRO/88	8.917,12
	MARÇO/88	6.458,47
	ABRIL/88	<u>10.708,85</u>
TOTAL DA PARCELA – R\$	45.855,24	
4/180	ABRIL/88	6.039,08
	MAIO/88	10.816,61
	JUNHO/88	14.446,06
	JULHO/88	<u>14.302,64</u>
TOTAL DA PARCELA – R\$	45.604,39	
5/180	JULHO/88	3.734,75
	AGOSTO/88	12.447,61
	SETEMBRO/88	15.044,34
	OUTUBRO/88	<u>14.128,02</u>
TOTAL DA PARCELA – R\$	45.354,72	
6/180	OUTUBRO/88	4.782,63
	NOVEMBRO/88	20.239,86
	DEZEMBRO/88	<u>20.976,14</u>
TOTAL DA PARCELA – R\$	45.998,63	
7/180	DEZEMBRO/88	966,70
	JANEIRO/88	30.601,64
	FEVEREIRO/89	<u>14.580,22</u>
TOTAL DA PARCELA – R\$	46.148,56	
8/180	FEVEREIRO/89	2.805,22
	MARÇO/89	16.797,87
	ABRIL/89	19.778,78
	MAIO/89	<u>6.923,05</u>
TOTAL DA PARCELA – R\$	46.304,92	
9/180	MAIO/89	10.789,68
	JUNHO/89	16.362,01



	JULHO/89	16.098,31
	AGOSTO/89	<u>3.222,78</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	46.472,78
10/180	AGOSTO/89	2.458,71
	SETEMBRO/89	16.959,27
	OUTUBRO/89	18.316,03
	NOVEMBRO/89	<u>8.898,07</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	46.632,08
11/180	NOVEMBRO/89	<u>46.789,14</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	46.789,14
12/180	NOVEMBRO/89	30.639,88
	DEZEMBRO/89	<u>17.493,48</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	48.133,36
13/180	DEZEMBRO/89	39.947,03
	JANEIRO/90	<u>6.037,68</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	45.984,71
14/180	JANEIRO/90	8.310,02
	FEVEREIRO/90	12.290,55
	MARÇO/90	21.602,23
	ABRIL/90	<u>4.944,84</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	47.147,64
15/180	ABRIL/90	14.652,33
	MAIO/90	17.589,61
	JUNHO/90	<u>15.035,10</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	47.277,04
16/180	JUNHO/90	1.682,02
	JULHO/90	19.768,82
	AGOSTO/90	18.063,47
	SETEMBRO/90	<u>7.933,19</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	47.447,50
17/180	SETEMBRO/90	10.483,27
	OUTUBRO/90	16.722,53
	NOVEMBRO/90	<u>21.461,89</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	48.667,69
18/180	NOVEMBRO/90	4.687,55
	DEZEMBRO/90	23.570,65
	JANEIRO/91	<u>18.594,38</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	46.852,58
19/180	JANEIRO/91	2.157,03
	FEVEREIRO/91	24.717,14
	MARÇO/91	<u>21.043,41</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	47.917,58
20/180	MARÇO/91	2.954,79
	ABRIL/91	21.749,06
	MAIO/91	21.560,83
	JUNHO/91	<u>1.833,80</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	48.098,48
21/180	JUNHO/91	18.357,12
	JULHO/91	16.881,62



	AGOSTO/91	<u>13.044,24</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	48.282,98
22/180	AGOSTO/91	2.114,63
	SETEMBRO/91	40.035,44
	OUTUBRO/91	<u>6.341,38</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	48.491,45
23/180	OUTUBRO/91	26.515,76
	NOVEMBRO/91	<u>22.216,01</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	48.731,77
24/180	NOVEMBRO/91	13.773,37
	DEZEMBRO/91	28.236,12
	JANEIRO/92	<u>6.951,66</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	48.961,15
25/180	JANEIRO/92	27.106,55
	FEVEREIRO/92	<u>22.068,81</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	49.175,36
26/180	FEVEREIRO/92	5.343,26
	MARÇO/92	21.492,67
	ABRIL/92	18.173,66
	MAIO/92	<u>4.387,65</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	49.397,24
27/180	MAIO/92	35.197,14
	JUNHO/92	<u>14.399,86</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	49.597,00
28/180	JUNHO/92	18.604,35
	JULHO/92	27.084,10
	AGOSTO/92	<u>4.132,00</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	49.820,45
29/180	AGOSTO/92	16.403,81
	SETEMBRO/92	<u>33.632,70</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	50.036,51
30/180	SETEMBRO/92	5.357,33
	OUTUBRO/92	30.663,41
	NOVEMBRO/92	<u>14.187,21</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	50.208,45
31/180	NOVEMBRO/92	21.142,79
	DEZEMBRO/92	28.442,75
	JANEIRO/93	<u>842,59</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	50.428,13
32/180	JANEIRO/93	26.816,82
	FEVEREIRO/93	22.524,79
	MARÇO/93	<u>1.291,15</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	50.632,76
33/180	MARÇO/93	23.135,61
	ABRIL/93	18.861,80
	MAIO/93	<u>8.834,27</u>
	TOTAL DA PARCELA – R\$	50.831,68
34/180	SETEMBRO/90	398,79
	OUTUBRO/90	8.187,01



	OUTUBRO/90	1.715,82
	NOVEMBRO/90	11.003,64
	NOVEMBRO/90	2.202,09
	NOVEMBRO/90	2.403,89
	NOVEMBRO/90	480,90
	DEZEMBRO/90	12.675,03
	DEZEMBRO/90	2.418,20
	JANEIRO/91	6.930,74
	JANEIRO/91	1.907,66
	JANEIRO/91	804,45
	TOTAL DA PARCELA – R\$	51.128,22
35/180	MAIO/93	18.823,05
	JUNHO/93	21.408,66
	JULHO/93	11.113,87
	TOTAL DA PARCELA – R\$	51.345,58

4.3. – Concomitante ao serviço especificado nos itens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência, será indicado um servidor da Prefeitura para fazer o acompanhamento do trabalho e ao mesmo tempo ser capacitado para individualizar as parcelas seguintes quando ocorrer os pagamentos a serem realizados junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao restante das parcelas do FGTS a pagar.

5 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

5.1 - A empresa a ser contratada deverá, caso haja a necessidade, possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, servidor para executar os serviços presencialmente na Sede da Prefeitura ou onde houver necessidade em acordo entre contratante e contratada;

5.2 - Levantamento e preparação de massa de dados para utilização em individualização dos valores já recolhidos ao FGTS relativos ao período de 1982 a 1993 especificados no item 2 da especificação do objeto;

5.3 - Geração de arquivos para cumprir os processamentos necessários e exigidos pelos procedimentos estabelecidos pela CEF;

5.4 - Transmissão de arquivos processados via Conectividade Social - CNS e acompanhamento do processamento junto a CEF;

5.5 - Capacitação de servidor da Prefeitura Municipal de Macaíba para individualizar o restante das parcelas a serem pagas do debito auditado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE em conjunto com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao FGTS;

5.6 - Geração de arquivos e preparação de documentação física e digital que permita a recuperação de dados a posteriori, a ser armazenado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Macaíba; e

5.7 - Levantamento, preparação e retransmissão de dados de servidores, conforme a competência, que por algum motivo tiver ocorrido inconsistências no envio.



6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

6.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao serviço, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao município quaisquer custos adicionais.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) meses, devendo o contratado observar esse prazo para apresentação da sua proposta financeira.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma a seguir:

SERVIÇO	CRONOGRAMA EXECUÇÃO/MÊS				
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
	20%	20%	20%	20%	20%
Levantamento detalhado para apurar os dados dos empregados, ex-empregados e herdeiros titulares de valores devidos a título de FGTS, tudo conforme a competência dos valores pagos a serem individualizados.	X	X			
Individualização dos valores constantes na data da assinatura do contrato relativo ao FGTS das 35 (trinta e cinco) primeiras parcelas pagas, dentre as constantes na relação de competências do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento conforme parcelas, competências e valores relacionados no item 4.2.	X	X	X	X	X
A presente contratação visa atender com a individualização das parcelas já adimplidas com a Caixa Econômica Federal, bem, como a capacitação de servidor do Município para dar continuidade ao trabalho após a individualização das 35 (trinta e cinco) parcelas.			X	X	X



9. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor designado FISCAL nomeado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do serviço contratado, observando o disposto neste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

10. DO FORO:

10.1. Indicamos o Foro da Comarca de Macaíba/RN para dirimir quaisquer dúvidas e contendas referentes ao Edital e/ou ao futuro Contrato a ser celebrado.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em 04 de agosto de 2016.

VALDÉRIO BARBOSA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças